

Lages, 15 de outubro de 2025.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Modalidade: Pregão Eletrônico, menor preço (art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021)

Objeto: Registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de Combustível Óleo Diesel S-10 com Tanques de Armazenamento em regime de comodato, para instalação na Estação de Recalque de Água Tratada – 02 (ERAT -02) / Estação de tratamento de Água (ETA) e Estação de Recalque de Água Bruta - 3 (ERAB – 3).

Pregão Eletrônico: 86/2025

Empresa licitante analisada: Safra Diesel LTDA

CNPJ: 76.578.202/0001-87

I. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por finalidade apresentar a análise dos itens ofertados pela empresa Safra Diesel LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.578.202/0001-87 participante do certame em epígrafe, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, bem como nas exigências estabelecidas no Edital de Licitação e no Termo de Referência.

Cumprir destacar que a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da empresa foi devidamente analisada e declarada regular pelo pregoeiro, autoridade competente para essa verificação. Ao setor técnico, portanto, compete exclusivamente a análise dos itens ofertados, com base no espelho emitido pelo pregoeiro, onde constam as marcas apresentadas pelo licitante.

A presente análise limita-se ao exame técnico e documental dos produtos, tendo sido realizada com base em consultas a meios eletrônicos e comparativos com as especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente e os instrumentos convocatórios.

II. DA ANÁLISE AOS ITENS VENCIDOS PELO LICITANTE

- Em relação aos itens 1 e 2, apresentados como de menor valor na proposta do licitante, conforme a cláusula de julgamento de propostas prevista no Edital, verifica-se, com base em análise realizada em meio eletrônico, que o item 1 atende às exigências e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.
- Quanto ao item 2, recomenda-se a abertura de diligência para verificação, tendo em vista que, possivelmente por equívoco, a empresa informou “Óleo Diesel S500” em vez de “Óleo Diesel S10”, conforme descrito no Termo de Referência.
- Ressalta-se que tal constatação não isenta o fornecedor de apresentar o laudo no ato da entrega, conforme disposto no item 4.4.5 do Termo de Referência.

Conclusão: O item 1 atende às especificações técnicas do Termo de Referência, enquanto o item 2 depende de diligência para confirmação.

III. DA ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Quanto à documentação de qualificação técnica, a empresa apresentou os comprovantes que atendem aos itens 15.7.1, 15.7.2, 15.7.3, 15.7.3.1 e 15.7.4 do Termo de Referência.

Conclusão: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa encontra-se tecnicamente qualificada para a execução do objeto contratual.

IV. RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE

LUAN GABRIEL LOURENÇO BRANCO
Gerente Administrativo-Financeiro
Matrícula 218442/1
E-mail: gerenteadm.semasa@lages.sc.gov.br